



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022



Série

Número 9

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 11/2022

Procede à primeira alteração ao Despacho n.º 451/2020, de 19 de novembro, que aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Informática e as competências das respetivas unidades orgânicas.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho n.º 11/2022****Sumário:**

Procede à primeira alteração ao Despacho n.º 451/2020, de 19 de novembro, que aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Informática e as competências das respetivas unidades orgânicas.

Texto:

A Portaria n.º 728/2020, de 9 de novembro, alterada pela Portaria 03/2022, de 07 de janeiro, procedeu à aprovação da estrutura nuclear da Direção Regional de Informática (DRI).

Impõe-se agora proceder à primeira alteração do Despacho n.º 451/2020, de 19 de novembro, que aprovou a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Informática e as competências das respetivas unidades orgânicas.

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, determino o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente despacho procede à primeira alteração ao Despacho n.º 451/2020, de 19 de novembro, que aprovou a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Informática e as competências das respetivas unidades orgânicas.

Artigo 2.º**Alteração e aditamento**

1 - Altera o artigo 2.º que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2.º
(...)

1 - (...)

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) Gabinete de Planeamento, Pareceres e Projetos (GPPP);
- e) Núcleo de Gestão de Contratação Pública (NGCP).

2 - (...)

3 - (...)

4 - O Gabinete de Planeamento, Pareceres e Projetos (GPPP), previsto na alínea d) do n.º 1, funciona na direta dependência do Diretor Regional de Informática.

5 - O Núcleo de Gestão de Contratação Pública, previsto na alínea e) do n.º 1, funciona na direta dependência dos Serviços Integrados de Apoio e de Coordenação (SIAC)."

2 - Adita os artigos 5.º-A e 5.º-B ao Despacho n.º 451/2020, de 19 de novembro, nos termos seguintes:

"Artigo 5.º-A
Gabinete de Planeamento, Pareceres e Projetos

1 - O Gabinete de Planeamento, Pareceres e Projetos, abreviadamente designado por GPPP, é um serviço transversal da DRI no âmbito do planeamento das atividades da DRI, coordenação de pareceres e gestão de projetos na área de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) em suporte da transição digital da Administração Pública Regional e da componente digital do Plano de Recuperação e Resiliência.

2 - Ao GPPP compete, nomeadamente:

- a) Gestão e coordenação de projetos da DRI e de projetos transversais ao Governo Regional no âmbito das tecnologias de informação e comunicação;
- b) Acompanhamento, avaliação e apoio aos projetos inerentes à transição digital no Plano de Recuperação e Resiliência;
- c) Colaboração e apoio aos organismos e serviços do Governo Regional na implementação e execução de projetos no âmbito de tecnologias de informação e comunicação;
- d) Coordenar e analisar necessidades de consultoria técnica especializada;
- e) Colaboração e articulação com entidades coordenadoras e executantes do Plano de Recuperação e Resiliência;
- f) Assegurar a boa gestão e execução atempada de pareceres da DRI bem como o seu acompanhamento;

- g) Elaboração e prestação de apoio a candidaturas de projetos tecnológicos a Fundos Europeus;
 - h) Prestar apoio na condução de procedimentos aquisitivos no âmbito de operação da DRI, sem prejuízo das competências próprias dos outros serviços;
 - i) Elaboração, atualização e gestão de relatórios de projetos e contratos nas áreas de operação da DRI;
 - j) Coordenação e apoio aos cadernos de encargos no âmbito de operação da DRI;
 - k) Elaboração de orientações técnicas;
 - l) Executar tudo o mais que decorra do normal desempenho das suas funções ou lhe for superiormente determinado.
- 3 - O GPPP é dirigido por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- 4 - O Chefe de Divisão é substituído, nas suas ausências e impedimentos, por um técnico superior nomeado para o efeito.

Artigo 5.º-B
Núcleo de Gestão de Contratação Pública

- 1 - Ao Núcleo de Gestão de Contratação Pública, abreviadamente designado por NGCP, compete as seguintes áreas de gestão administrativa e funcionais:
- a) Prestar apoio em todas as matérias inerentes à Contratação Pública da DRI;
 - b) Assegurar, em articulação com o Gabinete Jurídico do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, a concretização dos processos contratuais da DRI e do Plano de Recuperação e Resiliência no âmbito da Transição Digital da RAM;
 - c) Elaborar, organizar e gerir os contratos da DRI desde o início do processo concursal até ao seu arquivo;
 - d) Gestão contratual e coordenação dos gestores de contratos;
 - e) Gestão da execução dos contratos;
 - f) Pareceres em relação a obrigações e direitos contratuais;
 - g) Gestão de processos concursais de Contratação Pública;
 - h) Identificação e implementação de melhorias contratuais;
 - i) Assegurar o controlo da execução dos contratos conforme determinado e em cumprimento com a respetiva legislação e a transição contratual entre fornecedores.
 - j) Elaboração de políticas e processos em cumprimento com legislação e normas aplicáveis à DRI;
 - k) Executar tudo o mais que decorra do normal desempenho das suas funções ou lhe for superiormente determinado.
- 2 - O NGCP é dirigido por um chefe de núcleo, equiparado para todos os efeitos legais a cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- 3 - O chefe de núcleo é substituído, nas suas ausências e impedimentos, por um técnico superior nomeado para o efeito.”

Artigo 3.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças, 10 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)